MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 10 / 10 / 23
RUBRICA

Ofício nº 0102/GOV/2023
Assunto: PROJETO DE LEI
(Encaminha)

Em, 29 de Setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.878//2011 ATUALIZANDO A TABELA DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ANEXO IV–B)".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem a necessidade de adequação da alteração da tabela do Quadro dos Funcionários Administrativos da Educação Municipal.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.09.29 13:09:16 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR. EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0782 / 2023 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em 29 de Setembro de 2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ca
Proce
protoc
Em,

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 10 / 10 / 23
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2011 ATUALIZANDO A TABELA DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ANEXO IV – B)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela do Quadro dos Funcionários Administrativos da Educação Municipal, a Lei Municipal nº 1.878/2011 passará a vigorar com as seguintes alterações

Art. 1º - Fica alterada a Tabela do Quadro dos Funcionários Administrativos da Educação Municipal, considerando o valor de R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) como a faixa salarial inicial de remuneração da carreira e, com isso, corrigindo as demais faixas salariais a partir do dia 01/10/2023, em respeito aos termos da Lei Municipal nº 1.878/2011, conforme Tabela abaixo:

Referência	Vencimento (R$)
1	1.320,00
2	1.465,20
3	1.626,37
4	1.805,27
5	2.003,85
6	2.224,28
7	2.468,95
8	2.740,53
9	3.041,99
10	3.376,61

Art. 2º - Fica alterada a Tabela do Quadro dos Funcionários Administrativos da Educação Municipal com a respectiva correção da faixa inicial, considerando o valor de R$ 1.421,00 (um mil quatrocentos e vinte e um reais), a contar do dia 01/01/2024, conforme Tabela abaixo:

Referência	Vencimento (R$)
1	1.421,00
2	1.577,31
3	1.750,81
4	1.943,40

5	2.157,18
6	2.394,47
7	2.657,86
8	2.950,22
9	3.274,75
10	3.634,97

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.09.29 13:08:00 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL